



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, (07/01/2019), decorrente do **Pregão Presencial nº 089/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **77.624.922/0001-02**, com endereço na Rua Frederico Virmond, nº 969, bairro Centro, na cidade de Lapa/PR, CEP. 83.750-000, telefone (41) 3622-2389, e-mail [tribunalapa@gmail.com](mailto:tribunalapa@gmail.com), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Suzana Maria Reichert Gorniski, inscrito no CPF sob nº 257.597.609-04 e portador(a) do RG nº 942.741/Pr SSP/Pr, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 089/2018.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão Nº 089/2018. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os atos oficiais, para publicação, serão enviados, por responsável a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1 A periodicidade deverá ocorrer semanalmente, no mínimo;

4.2 O SIGNATÁRIO deverá fornecer para a Prefeitura no mínimo, 100 (cem) exemplares por edição, sem ônus para a contratante, a serem entregues na Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000;

4.3 Republicar sem qualquer ônus para a contratante a matéria que eventualmente apresentar defeitos em sua publicação.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à prestação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

**I – Advertência por escrito:**

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – Multa:**

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 089/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 089/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

SIGNATÁRIO da Ata: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME, CNPJ nº 77.624.922/0001-02.

Relação de objetos registrados:

| LOTE                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | UNIDADE   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|----------------------|
| 01                                                 | Centímetro/coluna para publicações de atos oficiais da Administração Municipal. | CM/COLUNA | 44.000 | R\$ 0,97       | R\$ 42.680,00        |
|                                                    |                                                                                 |           |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 42.680,00</b> |
| (Quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) |                                                                                 |           |        |                |                      |